



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: (35) 3239-9494

EDITAL Nº7/2022/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

30 de março de 2022

EDITAL SIMPLIFICADO

PROGRAMA ESTUDANTES DIPLOMATAS - 2022 CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e em atendimento ao EDITAL Nº 48/2022/GAB/IFSULDEMINAS (DAE), torna público o presente edital que visa **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e que possam atuar como estudantes diplomatas**, com o objetivo geral de promover a cooperação mútua entre discentes e servidores, melhorando a vivência com o professor e com as suas atividades didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Trata-se de um edital simplificado, tendo em vista o retorno ao ensino presencial e a necessidade de manutenção de ambientes virtuais de aprendizagem e baseado no EDITAL 48/2022/GAB/IFSULDEMINAS (DAE).
- A seleção de estudantes diplomatas de apoio às atividades de ensino presenciais regida por este Edital cabe aos cursos técnicos presenciais no ano de 2022.
- Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.

2. DOS REQUISITOS E VAGA

Quadro 1 - Vaga

Vaga	Requisitos
01 (um) Estudante Diplomata Comércio Subsequente	Estar matriculado Módulo III de Comércio Subsequente

- Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, na turma que deseja ser diplomata, conforme o Quadro 1.
- Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- Ter sido selecionado pelo presente edital, sendo um bolsista para cada turma;
- Estar matriculado no semestre/período/ano o qual pleiteia ser estudante diplomata, conforme descrição constante no Quadro 1;
- Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3, as horas deverão ser presenciais no campus e com registro de ponto;
- Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA - ou histórico;
- Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil;
- Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.
- Não ter sido advertido por escrito pelo SAE - Setor de Assistência ao Educando, no período de 12 meses que antecedem o edital, em desacordo com o regimento escolar e/ou não ter tratado com urbanidade as pessoas, sejam elas da comunidade interna ou externa ao Campus, durante realização de suas atividades como monitor ou em qualquer outro momento ligado às atividades da escola.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DIPLOMATA

3.1. O estudante diplomata atuará diretamente com a Coordenação do Curso, enquanto representante discente do seu curso para assuntos relacionados às particularidades do curso e das disciplinas, diferenciando-se assim, da função de monitor.

3.2. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, aos ingressantes e aos candidatos ligados ao curso no qual está matriculado, sob orientação dos seus supervisores.

3.3. Dentre as atribuições acordadas com o seu supervisor, o bolsista deve, impreterivelmente:

3.3.1. Atribuições de apoio à comunidade interna:

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes matriculados no mesmo curso, visando sua adaptação e maior integração e interação nas atividades acadêmicas de ensino híbridas e/ou presenciais;
- b. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados para adaptação dos estudantes;
- c. Participar das reuniões convocadas pelo seu supervisor;
- d. Executar atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- e. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida, conforme as orientações do supervisor;
- f. Auxiliar os colegas de turma na resolução das atividades, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);

3.3.2. Atribuições de auxílio à comunidade externa:

- a. Recepcionar visitantes que tenham interesse em realizar o processo seletivo para o seu curso de origem para, juntamente com o coordenador do curso, apresentar os laboratórios, instalações e rotinas pertinentes às disciplinas e à instituição;
- b. Estabelecer contato com os candidatos ao vestibular inscritos para concorrer às vagas do seu curso, durante o período de inscrições do processo seletivo;
- c. Contactar os estudantes ingressantes via e-mail para apresentar as diretrizes gerais do curso e a sua experiência enquanto discente do IFSULDEMINAS;
- d. Atuar junto ao coordenador do curso para sanar dúvidas de candidatos e ingressantes quanto ao curso, tanto por meio de redes sociais, e-mail, telefone, quanto presencialmente.

3.3.3. Atribuições gerais:

- a. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;
- b. Eventualmente, os Estudantes Diplomatas poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações;
- c. Atuar como comunicador sobre as diferentes temáticas sobre o curso perante a comunidade interna e externa, sempre sob a orientação do supervisor.

3.4. É vedado ao Estudante Diplomata:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Exercer atribuições de servidores ligados à COPESE;
- e. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante diplomata remunerado para o Curso Técnico em Comércio Presencial no ano de 2022;
- b. A bolsa terá início em abril ou maio de 2022. Terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto os recursos financeiros forem liberados ou, no máximo, até dezembro/2022;
- c. O valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês completo trabalhado (considerando períodos de 30 dias), a título de bolsa;
- d. O valor da bolsa poderá sofrer desconto caso o bolsista não cumpra a carga horária de seis horas semanais durante todo o mês.
- e. Declaração de participação no programa, referente a 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.
- f. Os bolsistas selecionados receberão o valor mensal da bolsa, mediante apresentação do relatório de frequência emitido pelo SUAP.
- g. O supervisor dos bolsistas será o responsável por providenciar o registro do discente no SUAP, junto ao setor de Gestão de Pessoas, e por homologar sua frequência ao final de cada mês de atividades.
- h. Os bolsistas devem registrar o horário de entrada e saída por meio do SUAP.
- i. Os supervisores designados em cada campus deverão solicitar descentralização dos recursos após a publicação do resultado final do edital a ser publicado.
- j. O pagamento da bolsa só é possível via conta bancária (corrente ou poupança) no nome do estudante selecionado;
- k. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- l. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a. Serão considerados estudantes diplomatas voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação;
- b. Os estudantes diplomatas voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante diplomata;
- c. Os diplomatas voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os diplomatas remunerados, sem

controle de frequência;

d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes diplomatas em plataforma virtual.

6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos estudantes diplomatas do curso de Comércio Subsequente será analisado o currículo apresentado considerando (etapa eliminatória e classificatória):
 1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CORA) - terá peso 3 - máximo 30 pontos (retirado no SUAP);
 2. Experiência na área do curso (5 pontos por ano de experiência - máximo 15 pontos) - terá peso 1;
 3. Capacitações realizadas na área do curso em que está matriculado (5 pontos por curso, mínimo de 20 horas - máximo 15 pontos) - terá peso 1;
 4. Análise dos servidores ligados ao ensino sobre dedicação, participação, autonomia, engajamento, desempenho durante as atividades remotas (etapa eliminatória e classificatória) - máximo 40 pontos - terá peso 1.
- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso e SAE;
- d. O acompanhamento do trabalho do estudante diplomata é de responsabilidade da Coordenações de Curso.

7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfryRohYQyN3brOTyxh7DzjpXcrWQA0dFy6ywDDBtc5VwPkDA/viewform?usp=sf_link não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- d. O formulário estará disponível conforme Quadro 2 – Cronograma do Edital;
- e. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 2**.
- f. Caso não haja estudantes diplomatas inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 2 – Cronograma do Edital

Evento	Data	Forma
Inscrições	30/03 a 07/04	Via formulário eletrônico https://forms.gle/ihPNx5haDxsxvWUL9
Análise e Avaliações Internas	08 e 09/04	Online
Resultado preliminar	a partir 11/04	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br
Recursos	24 horas a partir do resultado preliminar	Email para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br
Resultado final	a partir de 13/04	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	A ser definido	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados por email)

8. DO CANCELAMENTO

8.1 O exercício do estudante diplomata será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante diplomata estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da bolsa;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d) Por conclusão do curso;
- e) Atrasos nos relatórios e informações solicitados;
- f) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas sobre o edital e as atividades poderão ser esclarecidas via email: dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

9.2. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2022, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino, o que pode causar a suspensão das bolsas.

9.3. Casos omissos serão solucionados pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus, Coordenadores de Cursos, SAE e com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE**, em 30/03/2022 08:43:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233391

Código de Autenticação: 05b07dd6fb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais